

Política da Linha Direta de Conformidade Global da Nidec

Oficializado em janeiro de 2014

Revisado em fevereiro de 2020

Revisado em abril de 2022

Revisado em abril de 2024

1. Objetivos desta Política

A Nidec Corporation e suas afiliadas globais (doravantes denominadas individual ou coletivamente como “**Grupo Nidec**” ou “**Nidec**”) comprometem-se a conduzir os negócios com honestidade e integridade e esperam que todos os funcionários mantenham padrões elevados de acordo com o Código de Conduta de Conformidade do Grupo Nidec (doravante denominado “**Código de Conduta**”). Uma cultura de compreensão e responsabilização é essencial para prevenir a ocorrência de condutas ilegais ou antiéticas ou para abordá-las quando ocorrerem.

Os objetivos da Linha Direta de Conformidade Global da Nidec (doravante denominada “**Linha Direta de Conformidade**”) e desta Política da Linha de Conformidade Global da Nidec (doravante denominada “**Política**”) são:

- 1) Fornecer uma maneira para que os “Indivíduos Abrangidos” (conforme definido abaixo) adquiram informações em um contexto relacionado ao trabalho para denunciar possíveis violações da lei aplicável, do Código de Conduta ou das políticas empresariais de uma maneira que preserve a confidencialidade e garanta a não retaliação;
- 2) Incentivar os “Indivíduos Abrangidos” a denunciar suspeitas de não conformidade o mais rápido possível;
- 3) Descrever os métodos de denúncia que a Nidec estabeleceu através dos quais tais denúncias ou questões podem ser levantadas;
- 4) Fornecer orientação adicional para a identificação, comunicação e gestão de tais denúncias ou questões ou para obter orientação sobre questões de conformidade e ética; e
- 5) Afirmar a posição da Nidec de que não será tolerada retaliação de qualquer tipo contra um indivíduo que, de boa fé, levante uma preocupação.

2. Escopo - Indivíduos Abrangidos

Esta Política se aplica a todos os indivíduos que trabalham para a Nidec em todos os níveis da organização, incluindo diretores, executivos, gerentes e funcionários, independentemente de serem funcionários em período integral, meio período, associados, com prazo determinado ou temporário, estagiários, voluntários, de todas as divisões, subsidiárias, e filiais onde a Nidec tenha controle de gestão ou possua mais de 50% das ações e joint ventures (coletivamente denominadas “**Funcionários**”), e terceiros, tais como, sem limitação, candidatos à vagas de emprego, acionistas, fornecedores, prestadores de serviço terceirizados, que num contexto relacionado com o trabalho tenham adquirido informações sobre potenciais violações da lei ou do Código de Conduta ou das políticas empresariais da Nidec. Além disso, ex-Funcionários poderão enviar denúncias por meio da Linha Direta de Conformidade. Todos os indivíduos abrangidos por esta Política são individual

ou coletivamente referidos como “**Indivíduos Abrangidos**”. Os Indivíduos Abrangidos que levantem uma preocupação à Linha Direta de Conformidade também poderão ser referidos nesta Política como “**denunciantes**”.

3. Assuntos de denúncia

Os Indivíduos Abrangidos são fortemente incentivados a denunciar imediatamente qualquer conduta ou atividade que acreditem poder violar os requisitos legais aplicáveis, o Código de Conduta ou as políticas empresariais da Nidec (“**Preocupações de Não Conformidade**”). Estes podem incluir, mas não estão limitados a:

- Atividade criminosa, incluindo roubo ou furto;
- Irregularidades nos relatórios financeiros ou deficiências de controle;
- Suborno ou quaisquer potenciais subornos, comissões ou pagamentos indevidos feitos ou recebidos por Funcionários, a fim de influenciar indevidamente um processo de tomada de decisão do destinatário;
- Fraude;
- Desfalque;
- Retaliação;
- Condições de trabalho inseguras;
- Práticas trabalhistas injustas;
- Assédio de qualquer tipo;
- Discriminação de qualquer tipo;
- Divulgação não autorizada de informações confidenciais;
- Conflito de interesses;
- Violação em relação à qualidade e/ou segurança de produto;
- O não cumprimento de qualquer obrigação legal ou exigência regulatória;
- Violação de quaisquer outras leis ou políticas ou procedimentos internos, incluindo o Código de Conduta, ou quaisquer possíveis violações de leis relativas à antitruste/concorrência, importação/exportação, suborno ou outras leis ou regulamentos que regem a conduta corporativa, ou falsificação de documentos financeiros;
- Qualquer questão legal ou ética, material ou não, que envolva um membro da administração (ou seja, presidente, líder empresarial, representante jurídico, gerente geral, líder nacional, gerente de um departamentofuncional, diretor de um conselho, etc.) ou um membro (independentemente do nível ou função) de qualquer equipe de função de governança (ou seja, Conformidade, Jurídico, Auditoria Interna, Comitê, etc.);
- Outra conduta antiética ou ilegal;
- Qualquer outra questão que, a critério da administração da Nidec ou de outro departamento de governança, seja considerada significativa ou possa ser potencialmente significativa (por exemplo, imprensa negativa, impacto significativo nos negócios, etc.); e
- Ocultação deliberada de qualquer uma das situações enunciadas acima.

4. Como informar / denunciar

Em muitos casos, você poderá levantar Preocupações de Não Conformidade com seu gerente direto. Se preferir, você pode falar com ele pessoalmente ou levantar a questão por escrito. Eles

poderão chegar a um acordo sobre uma maneira de resolver sua preocupação de forma rápida e eficaz.

No entanto, quando o assunto for de grande seriedade, na qual o assunto envolve o seu superior hierárquico, ou quando você sentir que o seu superior hierárquico não abordou a sua preocupação ou quando por qualquer motivo você preferir não abordar o assunto com o seu superior hierárquico, por favor, utilize qualquer um dos métodos descritos abaixo para expressar sua preocupação ou fazer sua pergunta.

A Linha Direta de Conformidade pode ser contatada por meio de vários canais de denúncia. Esses canais incluem os seguintes:

a) Emails destinados à Linha Direta de Conformidade:

HQ (Japão):	nidec_hotline_hq@nidec.com
Americas:	nidec_hotline_americas@nidec.com *
China:	nidec_hotline_china@nidec.com
Europa, Oriente Médio, & África:	nidec_hotline_europe@nidec.com **
Sudeste da Ásia:	nidec_hotline_asia@nidec.com

* *não devem ser usados por denunciante no Brasil*

** *não devem ser utilizados por denunciante na Itália (referir ao Anexo 1 para detalhes)*

Salvo indicação em contrário no Apêndice 1, todos os Indivíduos Abrangidos podem usar um dos endereços de e-mail destinados a Linha Direta de Conformidade. O Escritório de Conformidade da Nidec Corporation (doravante denominado “**Escritório de Conformidade NCJ**”) e os Escritórios/Diretores Regionais de Conformidade da região relevante (“**Escritório Regional de Conformidade**”) recebem e-mails enviados para os endereços de e-mail da Linha Direta de Conformidade.

Métodos de denúncia adicionais disponíveis na região das Américas e na região da Europa, Oriente Médio e África (ver parágrafos b) e c)) e no Japão (ver parágrafos b) e d)):

b) Números de Telefone Destinados a Linha Direta de Conformidade:

- Japão*: 075-935-6160 (+81 75-935-6160 se estive ligando de fora do Japão)
*disponível apenas na língua japonesa
- Dentro dos EUA**: 877-522-7545
- Fora dos EUA**: +1 770-582-5264***

** Este recurso telefônico é operado pela Navex Global EthicsPoint. Está disponível apenas para a região das Américas, para a região da Europa, Oriente Médio, África e para as Unidades de Negócios ACIM e MOEN na China e nos países do Sudeste Asiático.

*** Instruções de discagem alternativas dentro de países específicos podem ser encontradas nas instruções de discagem telefônica da Linha Direta de Conformidade no Apêndice 2.

c) Site Destinado à Linha Direta de Conformidade:

- <http://nideccompliance.ethicspoint.com/> *

**O site da Linha Direta de Conformidade é operado pelo provedor de serviços de linha direta terceirizado da Nidec, Navex Global EthicsPoint. Só pode ser utilizado por denunciante na região das Américas, na região da Europa, Oriente Médio e África e nas Unidades de Negócios ACIM e MOEN na China e em países do Sudeste Asiático.*

O Escritório de Conformidade da NCJ e os Diretores Regionais de Conformidade da sua região receberão denúncias enviadas ao provedor de serviços de linha direta terceirizado da Nidec, Navex Global EthicsPoint, por meio do Telefone da Linha Direta de Conformidade e do site da Linha Direta de Conformidade.

d) Third-party point of contact in Japan:

(disponível apenas para Funcionários de empresas do Grupo Nidec no Japão e disponível apenas em japonês)

Kitahama Partners

Tel.: 06-6202-9621

Email: info-nidec-hotline@kitahama.or.jp

O e-mail, telefone e site da Linha Direta de Conformidade, bem como o ponto de contato de terceiros no Japão são todos os diferentes meios de contato da Linha Direta de Conformidade disponibilizados pela Nidec.

A denúncia imediata de Preocupações de Não Conformidade é necessária, pois dá à Nidec a oportunidade de investigar o assunto e tomar medidas corretivas quando necessário. Isso permite à Nidec reduzir o risco de danos ao denunciante, aos seus colegas de trabalho, à Nidec, a terceiros e/ou às comunidades nas quais operamos.

5. Idiomas Disponíveis

As denúncias à Linha Direta de Conformidade podem ser feitas em vários idiomas.

As denúncias pelo e-mail da Linha Direta de Conformidade podem ser enviadas em qualquer idioma, mas as respostas serão dadas apenas nos idiomas abaixo:

- | | |
|------------------------------------|---------------------------------------|
| ● HQ (Japão): | ● japonês ou inglês |
| ● Americas: | ● inglês, espanhol ou português |
| ● China: | ● chinês, japonês ou inglês |
| ● Europa, Oriente Médio, & África: | ● inglês, francês, italiano ou romeno |

- Sudeste da Ásia:
- inglês, hindi ou tagalo

As denúncias via telefone ou pelo site da Linha Direta de Conformidade podem ser feitas nos idiomas abaixo:

Telefone da Linha Direta de Conformidade: consulte os idiomas listados nos parágrafos 4 b), 4 d), nesta seção acima e no Apêndice 2.

Site da Linha Direta de Conformidade:

- Búlgaro
- Chinês (simplificado)
- Tcheco
- Inglês
- Francês (europeu)
- Alemão
- Húngaro
- Italiano
- Polonês
- Português (brasileiro)
- Romeno
- Sérvia (Cyrillic)
- Eslovaco
- Espanhol (América Latina)

6. Confidencialidade e Anonimidade

Sujeitos à diferenças específicas do país ou requisitos adicionais estabelecidos nos Apêndices (que podem ser modificados conforme necessário), os Indivíduos Abrangidos que relatam Preocupações de Não Conformidade através da Linha Direta de Conformidade podem permanecer anônimos. Contudo, devido à natureza da investigação, ou quando tal for exigido por lei ou regulamento, poderá ser necessário divulgar a identidade do denunciante.

A extensão do compartilhamento de informações relacionadas a quaisquer Preocupações de Não Conformidade denunciadas através da Linha Direta de Conformidade (incluindo assuntos que levem à identificação do denunciante) será limitada ao mínimo necessário com base nas relações entre investigações e ações corretivas, e esses assuntos serão mantidos confidenciais. Os Funcionários que violarem este dever de confidencialidade estarão sujeitos a ações disciplinares com base na política empresarial e/ou leis e regulamentos aplicáveis.

Podem haver casos que exijam investigação externa por terceiros ou pelas autoridades governamentais relevantes, mas tenha certeza de que a identidade do denunciante será mantida confidencial e protegida ao máximo possível sob a lei ou regulamento aplicável. Contudo, devido à natureza da investigação, ou quando tal for exigido por lei ou regulamento, poderá ser necessário divulgar a identidade do denunciante.

A Nidec possui procedimentos para investigar Preocupações de Não Conformidade que garantem consistência e justiça em toda a empresa. Em alguns casos, é imperativo que mantenhamos o sigilo profissional entre advogado e cliente de acordo com as leis aplicáveis e que tais casos sejam investigados sob a orientação do Departamento Jurídico da Nidec. Tais procedimentos garantem que isso aconteça. É sempre necessário ter bom senso no gerenciamento de Preocupações de Não Conformidade relatadas.

Por favor, observe que, dependendo da alegação, manter o anonimato estrito pode dificultar a investigação e/ou acusação do perpetrador. Portanto, os Indivíduos Abrangidos são incentivados, na medida do possível, a não serem anônimos ao relatar Preocupações de Não Conformidade.

7. Não-retaliação (proibição de tratamento desvantajoso, retaliação e identificação do denunciante)

Os Indivíduos Abrangidos devem sentir-se confortáveis em relatar Preocupações de Não Conformidade sem medo. Os Indivíduos Abrangidos que, de boa-fé, levantem preocupações genuínas ao nos termos desta Política serão protegidos, mesmo que se revelem enganados. Os Indivíduos Abrangidos não devem sofrer qualquer tratamento prejudicial como resultado de levantarem uma preocupação genuína. Isto significa que o denunciante não estará sujeito a qualquer pedido de indenização por danos por parte da sua empresa, ou qualquer outro tratamento desvantajoso, retaliação ou ato de tentativa de identificação (doravante denominados “atos contra a proteção de denunciante”) como resultado do relato de informações relacionadas à Preocupações de Não Conformidade. Qualquer Funcionário que agir contra a proteção de denunciante com base nos motivos da denúncia estará sujeito a ações disciplinares com base na política empresariais e/ou leis e regulamentos aplicáveis. Se algum Indivíduo Abrangido acreditar que tenha sido alvo de atos contra a proteção de denunciante ou testemunhou tais atos, informe imediatamente os Diretores Regionais de Conformidade da sua região ou a Linha Direta de Conformidade.

8. Investigação e Ações Corretivas

Depois de você ter levantado uma Preocupação de Não Conformidade, os Responsáveis Regionais de Conformidade realizarão uma avaliação inicial para determinar o âmbito de qualquer investigação. Poderá ser necessário que você forneça mais informações. Os Diretores Regionais de Conformidade garantirão a imparcialidade e equidade da Linha Direta de Conformidade e do processo de investigação, garantindo que aqueles com fortes interesses em qualquer indivíduo suspeito de qualquer Preocupação de Não Conformidade descrita na denúncia não estarão envolvidos em investigações, etc. Além disso, ao iniciar a investigação, os Diretores Regionais de Conformidade darão atenção suficiente à forma como a investigação é conduzida para que a identidade do denunciante não seja revelada.

Os Diretores Regionais de Conformidade terão como objetivo manter o denunciante e quaisquer indivíduos necessários e apropriados, a critério dos Diretores Regionais de Conformidade, informados sobre o progresso da investigação e seu cronograma provável, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis. Além disso, ao concluir a investigação, os Diretores Regionais de Conformidade informarão prontamente o denunciante sobre as conclusões de tais investigações e,

se apropriado ou exigido de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, os resultados das ações corretivas executadas, na medida em que isso não causará qualquer violação de confidencialidade, etc.

No entanto, ocasionalmente, a necessidade de confidencialidade pode impedir o denunciante de receber detalhes específicos sobre a investigação ou sobre quaisquer medidas corretivas tomadas como resultado da investigação. Todas as pessoas envolvidas em qualquer parte do processo de denúncia ou investigação devem tratar qualquer informação sobre a investigação (incluindo depoimentos de testemunhas, dados coletados e outros registros) como confidenciais e, na medida do possível pela lei, sujeitas ao sigilo profissional entre advogado e cliente e doutrina do produto de trabalho do advogado, conforme aplicáveis.

Se os Diretores Regionais de Conformidade concluírem que um denunciante maliciosamente fez alegações falsas ou com o objetivo de obter ganho pessoal, tal denunciante estará sujeito a ação disciplinar com base na política empresarial aplicável e/ou nas leis e regulamentos.

9. Informar e Treinar

Os Diretores Regionais de Conformidade poderão divulgar uma perspectiva do histórico de operação da Linha Direta de Conformidade, desde que isso não cause, de forma alguma, problemas em relação à execução das devidas funções, manutenção da confidencialidade em relação às partes envolvidas, ou proteção da confiança, honra, privacidade, etc. Os Diretores Regionais de Conformidade informarão regularmente executivos e outros Funcionários relevantes sobre as métricas de atividades, tendências e resultados importantes relacionados à Linha Direta de Conformidade, e realizarão apresentações de treinamento sobre tais informações, na medida em que a confidencialidade das partes envolvidas possa ser mantida.

10. Administração e Operação

Os Diretores Regionais de Conformidade serão responsáveis por gerenciar e operar a Linha Direta de Conformidade. Os Diretores Regionais de Conformidade prepararão registros relativos às ações com base nas atividades e na administração da Linha Direta de Conformidade e manterão tais registros pelo período apropriado de acordo com as leis e políticas aplicáveis.

Os Diretores Regionais de Conformidade têm autoridade exclusiva para ter acesso à conta de e-mail da Linha Direta de Conformidade, para ter acesso como administradores ao sistema Navex EthicsPoint, para fazer encaminhamentos de assuntos ou para designar investigadores internos ou externos adicionais. Os Diretores Regionais de Conformidade (e, por extensão, a equipe do Escritório Regional de Conformidade e os investigadores que eles designem para realizar a investigação) têm a responsabilidade operacional diária de implementar esta Política em sua região relevante, em colaboração com o Escritório de Conformidade da NCJ.

11. Processamento de Dados Pessoais

O Aviso de Privacidade da Linha Direta de Conformidade Global da Nidec estabelecido no Apêndice 3 descreve como dados pessoais são tratados em relação a uma denúncia feita à Linha Direta de Conformidade, bem como qualquer investigação resultante de tal denúncia.

12. Assuntos Adicionais Jurisdicionais-Específicos

O Apêndice 1 define as diferenças jurisdicionais específicos à Política.

13. Revisão e Abolição da Política

Exceto por alterações nos Apêndices que podem ser feitas pelos Diretores Regionais de Conformidade, esta Política só poderá ser revisada ou abolida pelo Diretor Geral de Conformidade.

Apêndice 1 - Diferenças Jurisdicionais Específicos À Política

PARTE 1: UNIÃO EUROPEIA

O mecanismo da Linha Direta de Conformidade descrito na Política é adotado e disponibilizado aos Funcionários das entidades relevantes da Nidec em cada país da União Europeia (“UE”) (a “**Empresa**”), bem como a outros Indivíduos Abrangidos nestes países.

As leis nacionais que transpõem a Diretiva (UE) 2019/1937 sobre a proteção das pessoas que denunciam violações da legislação da União (a “**Diretiva de Denunciantes**”) impõem certos requisitos que divergem desta Política. No que diz respeito às denúncias feitas à Linha Direta de Conformidade provenientes de países da UE, as seguintes disposições específicas serão aplicadas em adição ou em substituição às disposições estabelecidas na Política:

SEÇÃO 1 – TODOS OS PAÍSES DA UE

Salvo indicação em contrário na Seção 2 abaixo, as disposições desta Seção 1 aplicam-se à todas as empresas da Nidec nos países da UE.

1.1 Tópicos abrangidos pela Diretiva de Denunciantes

Um denunciante está protegido no caso de manifestar, de boa fé, preocupações genuínas sobre as seguintes violações da legislação da UE relativas a:

- contratos públicos,
- serviços financeiros, produtos e mercados, e prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo,
- segurança e conformidade de produtos,
- segurança de transporte,
- proteção contra radiação e segurança nuclear,
- saúde pública,
- proteção do consumidor,
- proteção da privacidade e dados pessoais e segurança de redes e sistemas de informação,
- interesses financeiros da UE,
- violações relacionadas com o mercado interno, incluindo violações da concorrência, das regras da UE, das regras em matéria de auxílios estatais e das regras do imposto corporativo.

Os tópicos anteriores são referidos como “**Tópicos de Denúncia da Diretiva de Denunciantes**”.

1.2 Escopo – quem está protegido por esta Política

Além das pessoas definidas como Indivíduos Abrangidos no parágrafo 2 desta Política, os Indivíduos Abrangidos incluem ainda:

- (a) “facilitadores” (ou seja, terceiros ligados aos denunciante, por exemplo, indivíduos e entidades sem fins lucrativos, como sindicatos e associações que estão em contato com o denunciante), representantes legais, parentes ou colegas do denunciante,
- (b) funcionários de empreiteiras ou prestadores de serviço terceirizados e fornecedores que estejam em relação pré-contratual com a Empresa ou cuja relação contratual com a Empresa tenha

- terminado, e
- (c) entidades jurídicas na qual o denunciante possui, para as quais trabalha ou com as quais está de alguma forma ligado num contexto de trabalho.

1.3 Direitos dos indivíduos sob investigação

Aos indivíduos sob investigação, são concedidos os seguintes direitos:

- (a) o direito a um recurso efetivo e a um processo justo;
- (b) o direito à presunção de inocência;
- (c) o direito de preservar a sua identidade e a confidencialidade dos fatos investigados; e
- (d) o direito à defesa, incluindo o direito de ser ouvido e de acessar o seu processo. O acesso ao processo será limitado às informações que não permitam a identificação do denunciante e ocorrerá no momento e da forma considerada adequada para garantir a conclusão bem-sucedida da investigação.

1.4 Situações Emergenciais

O mecanismo da Linha Direta de Conformidade não substitui os serviços de emergência que devem ser sempre contactados se apropriado (por exemplo, em caso de situação de emergência ou risco iminente à integridade física de uma pessoa).

SEÇÃO 2 - PAÍSES ESPECÍFICOS DA UE

As seguintes disposições específicas de cada país se aplicam além ou no lugar das disposições estabelecidas na Política e além das disposições estabelecidas na Parte 1, Seção 1:

2.1 ÁUSTRIA

As disposições deste Apêndice 1 (Parte 1) aplicam-se às empresas da Nidec na Áustria com mais de quarenta e nove (49) funcionários.

2.1.1 Prazos:

A confirmação de recebimento da denúncia deverá ser feita no prazo de sete (7) dias. Se a denúncia for considerada admissível, o prazo para conduzir uma investigação e fornecer uma resposta ao denunciante não deverá exceder três (3) meses a partir da confirmação de recebimento da denúncia.

2.1.1 Outras opções de denúncia:

- (a) Para as empresas da Nidec na Áustria com mais de duzentos e quarenta e nove (249) funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafo 4 b) e c) da Política).
- (b) Além dos canais de denúncia estabelecidos no parágrafo 4 da Política, as denúncias podem ser feitas pessoalmente (através de videoconferência) mediante acordo após contato inicial através de um dos canais de denúncia especificados no parágrafo 4 da Política.
- (c) Os denunciadores são incentivados a relatar suas preocupações internamente, usando os canais

de denúncia especificados no parágrafo 4 da Política. No entanto, em certas circunstâncias em que a comunicação à Linha Direta de Conformidade da Nidec não seja viável, as denúncias podem ser feitas externamente, conforme estabelecido no Anexo 1.

2.2 BÉLGICA

As disposições deste Apêndice 1 (Parte 1) aplicam-se às empresas da Nidec na Bélgica com mais de quarenta e nove (49) funcionários.

2.2.1 Tópicos para denúncia:

Além dos Tópicos de Denúncia da Diretiva de Denunciante na Seção 1.1, os Indivíduos Abrangidos na Bélgica estarão protegidos no caso de levantarem, de boa-fé, preocupações genuínas nas áreas de prevenção de fraude social e fiscal.

2.2.2 Prazos:

A confirmação de recebimento da denúncia deverá ser feita no prazo de sete (7) dias. Se a denúncia for considerada admissível, o prazo para conduzir a investigação e fornecer uma resposta ao denunciante não deverá exceder três (3) meses a partir da confirmação de recebimento da denúncia.

2.2.3 Outras opções de denúncia:

- a) Para as empresas da Nidec na Bélgica com mais de duzentos e quarenta e nove (249) funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafo 4 b) e c) da Política).
- b) Consulte o Anexo 1 para os canais de denúncia externos.

2.3 BULGÁRIA

As disposições deste Apêndice 1 (Parte 1) aplicam-se às empresas da Nidec na Bulgária com mais de quarenta e nove (49) funcionários.

2.3.1 Tópicos para denúncia

Além dos Tópicos de Denúncia da Diretiva de Denunciante na Seção 1.1, os Indivíduos Abrangidos na Bulgária estarão protegidos no caso de levantarem, de boa-fé, preocupações genuínas sobre violações da lei Búlgara nas seguintes áreas:

- (a) contratos públicos;
- (b) serviços financeiros;
- (c) produtos e mercados;
- (d) lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- (e) proteção do meio-ambiente;
- (f) proteção contra radiação e segurança nuclear;
- (g) segurança alimentar;

- (h) saúde e bem-estar animal;
- (i) saúde pública;
- (j) proteção do consumidor;
- (k) proteção da privacidade e dados pessoais;
- (l) segurança de redes e sistemas de informação;
- (m) pagamento de recebíveis públicos estaduais e municipais devidos e arranjos fiscais transfronteiriços;
- (n) direito do trabalho e direito do serviço público; e
- (o) crimes de natureza geral em contexto trabalhista.

Não há obrigação de acompanhar denúncias de violações cometidas há mais de dois (2) anos.

2.3.2 Admissão de denúncias anônimas:

Não há obrigação de que denúncias anônimas sejam aceitas ou investigadas.

2.3.3 Prazos:

A confirmação de recebimento da denúncia deverá ser feita no prazo de sete (7) dias. Se a denúncia for considerada admissível, o prazo para conduzir a investigação e fornecer uma resposta ao denunciante não deverá exceder três (3) meses a partir da confirmação de recebimento da denúncia.

2.3.4 Outras opções de denúncia

- (a) Para as empresas da Nidec na Bulgária com mais de duzentos e quarenta e nove (249) funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafo 4 b) e c) da Política).
- (b) Consulte o Anexo 1 para os canais de denúncia externos.

2.4 REPÚBLICA TCHECA

As disposições deste Apêndice 1 (Parte 1) aplicam-se às empresas da Nidec na República Tcheca com mais de quarenta e nove (49) funcionários.

2.4.1 Âmbito de aplicação da Linha Direta de Conformidade

Não há obrigação de aceitar ou acompanhar denúncias de pessoas que não realizam trabalho ou atividades similares (por exemplo, parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviço terceirizados) para a Empresa.

2.4.2 Tópicos para denúncia

Além dos Tópicos de Denúncia da Diretiva de Denunciante na Seção 1.1, os Indivíduos Abrangidos na República Tcheca estarão protegidos no caso de levantarem, de boa-fé, preocupações genuínas sobre violações da lei Tcheca nas seguintes áreas:

- (a) auditoria obrigatória e outros serviços de auditoria;
- (b) segurança no transporte e no trânsito;
- (c) leilões públicos;

- (d) proteção da ordem e segurança internas; e
- (e) proteção de comunicações electrónicas.

2.4.3 Admissão de denúncias anônimas:

Não há obrigação de aceitar ou investigar denúncias anônimas. Um denunciante anônimo não estará protegido contra retaliação enquanto permanecer anônimo.

2.4.4 Prazos:

A confirmação de recebimento da denúncia deverá ser feita no prazo de sete (7) dias. Se a denúncia for considerada admissível, o prazo para conduzir a investigação e fornecer uma resposta ao denunciante não deverá exceder trinta (30) dias a partir da confirmação de recebimento da denúncia. Em casos complexos, este prazo poderá ser prorrogado, em até 2 (duas) vezes, por no máximo 30 (trinta) dias adicionais a cada vez. O denunciante será informado por escrito sobre a prorrogação do prazo e dos motivos da mesma antes do vencimento do prazo.

2.4.5 Outras opções de denúncia:

- (a) Para as empresas da Nidec na República Tcheca com mais de duzentos e quarenta e nove (249) funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafo 4 b) e c) da Política).
- (b) As denúncias podem ser feitas pessoalmente (ou por videoconferência) mediante acordo após contato inicial por meio de um dos canais de denúncia especificados no parágrafo 4 da Política.
- (c) Consulte o Anexo 1 para os canais de denúncia externos.

2.5 DINAMARCA

As disposições deste Apêndice 1 (Parte 1) aplicam-se às empresas da Nidec na Dinamarca com mais de quarenta e nove (49) funcionários.

2.5.1 Tópicos para denúncia:

Além dos Tópicos de Denúncia da Diretiva de Denunciante na Seção 1.1, os Indivíduos Abrangidos na Dinamarca estarão protegidos no caso de levantarem, de boa-fé, preocupações genuínas em relação a infrações graves e outros assuntos graves (por exemplo, assédio sexual, conflitos interpessoais graves e assédio grave).

2.5.2 Admissão de denúncias anônimas:

Não há obrigação de aceitar ou investigar denúncias anônimas. Um denunciante anônimo não estará protegido contra retaliação enquanto permanecer anônimo.

2.5.3 Prazos:

A confirmação de recebimento da denúncia deverá ser feita no prazo de sete (7) dias. Se a denúncia for considerada admissível, o prazo para conduzir a investigação e fornecer uma resposta ao denunciante não deverá exceder três (3) meses a partir da confirmação de recebimento da denúncia.

2.5.4 Outras opções de denúncia:

- (a) Para as empresas da Nidec na Dinamarca com mais de duzentos e quarenta e nove (249) funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafo 4 b) e c) da Política).
- (b) Consulte o Anexo 1 para os canais de denúncia externos.

2.6 FRANÇA

As disposições deste Apêndice 1 (Parte 1) aplicam-se às empresas da Nidec na França com mais de quarenta e nove (49) funcionários.

2.6.1 Tópicos para denúncia:

Além dos Tópicos de Denúncia da Diretiva de Denunciante na Seção 1.1, os Indivíduos Abrangidos na França estarão protegidos no caso de levantarem, de boa-fé, preocupações genuínas sobre violações da lei Francesa nas seguintes áreas:

- (a) crimes ou contravenções;
- (b) violações ou tentativas de ocultar uma violação de:
 - i. um compromisso internacional devidamente ratificado ou aprovado pela França,
 - ii. um ato unilateral de uma organização internacional adotado com base nesse compromisso,
 - iii. a lei ou regulamentos, e
 - iv. uma grave ameaça ou dano ao interesse público.

Os factos relatados podem dizer respeito a informações sobre um crime, contravenção ou violação da lei, bem como tentativas de ocultar essas violações.

2.6.2 Admissão de denúncias anônimas:

Denúncias anônimas para a Linha Direta de Conformidade não são incentivadas e não há obrigação de que denúncias anônimas sejam aceitas ou investigadas. Um denunciante anônimo não estará protegido contra retaliação enquanto permanecer anônimo.

2.6.3 Prazos:

A confirmação de recebimento da denúncia deverá ser feita no prazo de sete (7) dias. Se a denúncia for considerada admissível, o prazo para conduzir a investigação e fornecer uma resposta ao denunciante não deverá exceder três (3) meses a partir da confirmação de recebimento da denúncia. Este prazo para fornecer uma resposta ao denunciante não se aplica às denúncias feitas anonimamente.

2.6.4 Outras opções de denúncia:

- (a) Para as empresas da Nidec na França com mais de duzentos e quarenta e nove (249) funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafo 4 b) e c) da Política).
- (b) Consulte o Anexo 1 para os canais de denúncia externos.

2.7 ALEMANHA

As disposições deste Apêndice 1 (Parte 1) aplicam-se às empresas da Nidec na Alemanha com mais de quarenta e nove (49) funcionários.

2.7.1 Tópicos para denúncia:

Além dos Tópicos de Denúncia da Diretiva de Denunciante na Seção 1.1, os Indivíduos Abrangidos na Alemanha estarão protegidos no caso de levantarem, de boa-fé, preocupações genuínas sobre violações da lei Alemã nas seguintes áreas:

- (a) infrações puníveis por lei;
- (b) infrações sujeitas a multa, na medida em que o regulamento infringido sirva para proteger a vida, a integridade física ou a saúde, bem como para proteger os direitos dos trabalhadores ou dos seus órgãos representativos;
- (c) outras infrações à legislação federal e estadual, bem como aos atos jurídicos diretamente aplicáveis da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atômica relativos, entre outros, a:
 - i. combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo,
 - ii. segurança e conformidade de produto,
 - iii. segurança rodoviária, ferroviária, marítima e da aviação civil,
 - iv. transporte seguro de mercadorias perigosas por via rodoviária, ferroviária e por vias navegáveis interiores,
 - v. proteção do meio ambiente,
 - vi. proteção contra radiações e segurança nuclear,
 - vii. promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis e da eficiência energética,
 - viii. segurança alimentar,
 - ix. direito e proteção do consumidor,
 - x. proteção da privacidade nas comunicações electrónicas, proteção da confidencialidade das comunicações, proteção de dados pessoais e da privacidade dos usuários no setor das comunicações electrónicas,
 - xi. proteção, processamento e transferência de dados pessoais,
 - xii. segurança da tecnologia da informação.

2.7.2 Prazos:

A confirmação de recebimento da denúncia deverá ser feita no prazo de sete (7) dias. Se a denúncia for considerada admissível, o prazo para fornecer uma resposta ao denunciante não deverá exceder três (3) meses a partir do aviso de recebimento da denúncia (ou um total de três (3) meses e sete (7) dias caso o recebimento da denúncia não tenha sido confirmado).

2.7.3 Outras opções de denúncia:

- (a) Para as empresas da Nidec na Alemanha com mais de duzentos e quarenta e nove (249) funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafo 4 b) e c) da Política).
- (b) As denúncias podem ser feitas pessoalmente (por videoconferência) mediante acordo após o

contato inicial por meio de um dos canais de denúncia especificados no parágrafo 4 da Política.
(c) Consulte o Anexo 1 para os canais de denúncia externos.

2.8 GRÉCIA

As disposições deste Apêndice 1 (Parte 1) aplicam-se às empresas da Nidec na Grécia com mais de quarenta e nove (49) funcionários.

2.8.1 Tópicos para denúncia:

Os Indivíduos Abrangidos na Grécia estarão protegidos no caso de levantarem, de boa-fé, preocupações genuínas em relação aos Tópicos de Denúncia da Diretiva de Denunciantes na Seção 1.1.

2.8.2 Admissão de denúncias anônimas:

Um denunciante anônimo estará protegido contra retaliação se sua identidade for revelada.

2.8.3 Prazos:

A confirmação de recebimento da denúncia deverá ser feita no prazo de sete (7) dias. Se a denúncia for considerada admissível, o prazo para conduzir a investigação e fornecer uma resposta ao denunciante não deverá exceder três (3) meses a partir da confirmação de recebimento da denúncia.

2.8.4 Outras opções de denúncia:

- (a) Para as empresas Nidec na Grécia com mais de duzentos e quarenta e nove (249) funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafo 4 b) e c) da Política).
- (b) Além dos canais de denúncia estabelecidos no parágrafo 4 da Política, as denúncias podem ser feitas pessoalmente (por meio de videoconferência) mediante acordo após o contato inicial por meio de um dos canais de denúncia especificados no parágrafo 4 da Política..
- (c) Consulte o Anexo 1 para os canais de denúncia externos.

2.9 HUNGRIA

As disposições deste Apêndice 1 (Parte 1) aplicam-se às empresas da Nidec na Hungria com mais de quarenta e nove (49) funcionários.

2.9.1 Admissão de denúncias anônimas:

Não há obrigação de aceitar ou investigar denúncias anônimas.

2.9.2 Prazos:

A confirmação de recebimento da denúncia deverá ser feita no prazo de sete (7) dias. Se a denúncia for considerada admissível, o prazo para conduzir a investigação e fornecer uma resposta ao

denunciante é de trinta (30), que poderá ser prorrogado em casos justificados, sem exceder três (3) meses. O denunciante será notificado da prorrogação do prazo e do motivo da mesma, bem como da data prevista para o término da investigação.

2.9.3 Outras opções de denúncia:

- (a) Para as empresas da Nidec na Hungria com mais de duzentos e quarenta e nove (249) funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafo 4 b) e c) da Política).
- (b) Consulte o Anexo 1 para canais de denúncia externos.

2.10 IRLANDA

2.10.1 Tópicos para denúncia:

Além dos Tópicos de Denúncia da Diretiva de Denunciante na Seção 1.1, os Indivíduos Abrangidos na Irlanda estarão protegidos no caso de levantarem, de boa-fé, preocupações genuínas em relação à Empresa nas seguintes áreas:

- (a) onde um crime foi, está sendo ou é provável que seja cometido;
- (b) quando uma pessoa não cumpriu, não cumpre ou é provável que não cumpra qualquer obrigação legal (que não seja a resultante do seu contrato de trabalho ou de outro contrato de trabalho);
- (c) onde um erro judicial ocorreu, está ocorrendo ou é provável que ocorra;
- (d) onde a saúde e a segurança de qualquer indivíduo estiveram, estão ou podem estar em perigo;
- (e) onde o meio-ambiente foi, está sendo ou poderá ser danificado;
- (f) quando ocorreu, está ocorrendo ou é provável que ocorra um uso ilegal ou de outra forma imprópria de verbas ou recursos de um órgão público, ou de outra verba pública;
- (g) onde tenha havido um ato ou omissão por parte de ou em nome de um órgão público que seja opressivo, discriminatório ou gravemente negligente ou constitua má gestão.

2.10.2 Admissão de denúncias anônimas:

Não há obrigação de aceitar ou investigar denúncias anônimas.

2.10.3 Prazos:

A confirmação de recebimento da denúncia deverá ser feita no prazo de sete (7) dias. Se a denúncia for considerada admissível, o prazo para fornecer uma resposta ao denunciante não deverá exceder três (3) meses a partir da confirmação de recebimento da denúncia (ou um total de três (3) meses e sete (7) dias caso o recebimento da denúncia não tenha sido confirmado).

Se o denunciante solicitar por escrito, uma resposta adicional deverá ser fornecida em intervalos de três (3) meses, até que o caso seja encerrado, a partir do período em que primeira resposta tenha sido apresentada após a denúncia inicial.

2.10.4 Outras opções de denúncia:

- (a) Para as empresas da Nidec na Irlanda com mais de duzentos e quarenta e nove (249) funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafo 4 b) e c) da Política).
- (b) Consulte o Anexo 1 para os canais de denúncia externos.

2.11 ITÁLIA

2.11.1 Tópicos para denúncia:

Além dos Tópicos de Denúncia da Diretiva de Denunciante na Seção 1.1, os Indivíduos Abrangidos na Itália estarão protegidos no caso de levantarem, de boa-fé, preocupações genuínas sobre violações da lei Italiana nas seguintes áreas:

- (a) infrações administrativas, financeiras, civis e criminais que não se enquadram nas disposições da Diretiva de Denúncias; e
- (b) infrações relacionadas ao disposto no Decreto Legislativo nº. 231/2001 ou aos modelos organizacionais e de gestão nele previstos, que não se enquadram nas disposições da Diretiva de Denúncias.

2.11.2 Prazos:

A confirmação de recebimento da denúncia deverá ser feita no prazo de sete (7) dias. Se a denúncia for considerada admissível, o prazo para conduzir a investigação e fornecer uma resposta ao denunciante não deverá exceder três (3) meses a partir da confirmação de recebimento da denúncia.

2.11.3 Outras opções de denúncia:

- (a) Para as empresas da Nidec na Itália com mais de duzentos e quarenta e nove (249) funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafo 4 b) e c) da Política).
- (b) De acordo com as diretrizes emitidas pela Autoridade Anticorrupção Italiana (ANAC), os denunciante na Itália não devem usar o e-mail da Linha Direta de Conformidade; a Linha Direta de Conformidade pode ser contatada através de qualquer um dos outros canais de denúncia previstos no parágrafo 4 b) e c) da Política.
- (c) As denúncias podem ser feitas pessoalmente (por videoconferência) mediante acordo após o contato inicial por meio de um dos canais de denúncia especificados no parágrafo 4 da Política.
- (d) Consulte o Anexo 1 para os canais de denúncia externos.

2.12 Países-Baixos

As disposições deste Apêndice 1 (Parte 1) aplicam-se às empresas da Nidec nos Países-Baixos com mais de quarenta e nove (49) funcionários.

2.12.1 Tópicos para denúncia:

Além dos Tópicos de Denúncia da Diretiva de Denunciante na Seção 1.1, os Indivíduos Abrangidos nos Países-Baixos estarão protegidos no caso de levantarem, de boa-fé, preocupações genuínas sobre

violações das leis dos Países-Baixos nas seguintes áreas:

- (a) a violação ou risco de violação de regulamento estatutário ou regulamento empresarial interno que contenha uma obrigação concreta estabelecida pela empresa nos termos de regulamento estatutário; ou
- (b) perigo à:
 - i. saúde pública,
 - ii. segurança das pessoas,
 - iii. meio ambiente,
 - iv. o bom funcionamento do serviço público ou de uma empresa.

2.12.2 Prazos:

A confirmação de recebimento da denúncia deverá ser feita no prazo de sete (7) dias. Se a denúncia for considerada admissível, o prazo para conduzir a investigação e fornecer uma resposta ao denunciante não deverá exceder três (3) meses a partir da confirmação de recebimento da denúncia.

2.12.3 Outras opções de denúncia:

- a) Para as empresas da Nidec nos Países-Baixos com mais de duzentos e quarenta e nove (249) funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafo 4 b) e c) da Política).
- b) Consulte o Anexo 1 para os canais de denúncia externos.

2.13 POLÔNIA

As disposições deste Apêndice 1 (Parte 1) aplicam-se somente às empresas da Nidec na Polônia com mais de 49 (quarenta e nove) funcionários.

2.13.1 Âmbito de aplicação da Linha Direta de Conformidade:

Além das pessoas definidas como Indivíduos Abrangidos no parágrafo 2 da Política e na Seção 1.2 deste Apêndice, os Indivíduos Abrangidos também podem incluir os seguintes que tenham uma preocupação a informar com relação à Empresa:

- a) membros do órgão administrativo, direção ou fiscalização da Empresa,
- b) funcionários públicos,
- c) militares.

2.13.2 Prazos:

A confirmação de recebimento da denúncia deve ser apresentada a denunciante dentro de 7 (sete) dias. Se a denúncia for considerada admissível, o resposta deverá ser apresentada ao denunciante dentro de 3 (três) meses a partir da confirmação de recebimento da denúncia (ou dentro de 3 (três) meses e 7 (sete) dias se não tiver sido confirmada por escrito).

2.13.3 Outras opções de denúncia:

- a) Para as empresas da Nidec na Polônia com mais de 249 (duzentos e quarenta e nove)

funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafos 4 b) e c) da Política).

- b) Consulte o Anexo 1 para os canais de denúncia externos.

2.14 ROMÊNIA

As disposições deste Apêndice 1 (Parte 1) aplicam-se às empresas da Nidec na Romênia com mais de quarenta e nove (49) funcionários.

2.14.1 Tópicos para denúncia:

Além dos Tópicos de Denúncia da Diretiva de Denunciante na Seção 1.1, os Indivíduos Abrangidos na Romênia estarão protegidos no caso de levantarem, de boa-fé, preocupações genuínas sobre violações da lei Romena que ocorreram ou provavelmente ocorrerão.

2.14.2 Prazos:

A confirmação de recebimento da denúncia deverá ser feita no prazo de sete (7) dias. Se a denúncia for considerada admissível, o prazo para fornecer uma resposta ao denunciante não deverá exceder três (3) meses a partir da confirmação de recebimento da denúncia (ou um total de três (3) meses e sete (7) dias no caso o recebimento da denúncia não tenha sido confirmado), a menos que a informação possa comprometer a tomada de tais medidas.

2.14.3 Outras opções de denúncia:

- (a) Para as empresas da Nidec na Romênia com mais de duzentos e quarenta e nove (249) funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafo 4 b) e c) da Política).
- (b) Consulte o Anexo 1 para os canais de denúncia externos.

2.15 ESLOVÁQUIA

As disposições deste Apêndice 1 (Parte 1) aplicam-se às empresas da Nidec na Eslováquia com mais de quarenta e nove (49) funcionários.

2.15.1 Âmbito de aplicação da Linha Direta de Conformidade:

Além das pessoas definidas como Indivíduos Abrangidos no parágrafo 2 desta Política e na Seção 1.2 deste Apêndice, os Indivíduos Abrangidos também podem incluir as seguintes pessoas que tenham uma preocupação a relatar em relação à Empresa:

- (a) pessoas em uma base diferente da relação de trabalho, incluindo contratos de direito civil,
- (b) trabalhadores autônomos,
- (c) membros do corpo administrativo, gerencial ou de supervisão da Empresa,
- (d) pessoas que trabalham sob a supervisão e direção dos empreiteiros, prestadores de serviço terceirizados e fornecedores da Empresa, inclusive com base em contratos de direito civil,

- (e) funcionários públicos
- (f) militares.

2.15.2 Tópicos para denúncia:

Além dos Tópicos de Denúncia da Diretiva de Denunciante na Seção 1.1, os Indivíduos Abrangidos na Eslováquia estarão protegidos no caso de levantarem, de boa-fé, preocupações genuínas sobre violações da lei Eslovaca nas seguintes áreas:

- (a) atividades anti-sociais (incluindo, por exemplo, práticas antiéticas no local de trabalho, fenômenos patológicos que têm um impacto negativo na sociedade e que são a base de atividades criminosas, como comportamento agressivo, alcoolismo, jogos de azar); e
- (b) atividades anti-sociais graves, incluindo:
 - i. crimes contra os interesses financeiros da UE, crimes nos contratos públicos, crimes contra funcionários públicos, corrupção (conforme definido na Lei de Denúncia da Eslováquia),
 - ii. todos os crimes puníveis com pena máxima superior a dois (2) anos de prisão,
 - iii. infrações administrativas para as quais o limite máximo da multa é determinado por cálculo,
 - iv. infrações administrativas sobre as quais uma multa pode ser aplicada com um limite máximo de pelo menos 30.000 euros.

2.15.3 Prazos:

A confirmação de recebimento da denúncia deverá ser entregue ao denunciante no prazo de sete (7) dias. Se a denúncia for considerada admissível, a denúncia deverá ser acompanhada e uma resposta será fornecida ao denunciante no prazo de noventa (90) dias após o recebimento da denúncia.

Se um crime tiver sido cometido, o caso será comunicado à polícia ou ao Ministério Público para avaliação. O denunciante será informado da decisão de denunciar o assunto às autoridades. No prazo de dez (10) dias após a recepção do resultado da avaliação pelas autoridades, o denunciante receberá uma resposta sobre a avaliação.

2.15.4 Outras opções de denúncia:

- (a) Para as empresas da Nidec na Eslováquia com mais de duzentos e quarenta e nove (249) funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafo 4 b) e c) da Política).
- (b) Consulte o Anexo 1 para os canais de denúncia externos.

2.16 ESPANHA

2.16.1 Âmbito de aplicação da Linha Direta de Conformidade:

Além das pessoas definidas como Indivíduos Abrangidos no parágrafo 2 desta Política e na Seção 1.2 deste Apêndice, os Indivíduos Abrangidos também podem incluir os seguintes que tenham uma preocupação a relatar em relação à Empresa:

- (a) pessoas que fazem parte do corpo administrativo, gerencial ou de supervisão da Empresa, incluindo os membros não executivos,

- (b) funcionários da administração,
- (c) trabalhadores autônomos,
- (d) pessoas que trabalham sob a supervisão e direção dos empreiteiros, prestadores de serviço terceirizados e fornecedores da Empresa.

2.16.2 Tópicos para denúncia:

Além dos Tópicos de Denúncia da Diretiva de Denunciante na Seção 1.1, os Indivíduos Abrangidos na Espanha estarão protegidos no caso de levantarem, de boa-fé, preocupações genuínas sobre violações da lei Espanhola nas seguintes áreas:

- (a) infrações relacionadas à saúde e segurança ocupacional;
- (b) infrações que afetem diretamente ou prejudiquem o interesse geral quando não se aplique regulamentação específica, considerando-se o interesse geral afetado quando implicar uma perda econômica para o Tesouro Público.

2.16.3 Admissão de denúncias anônimas:

Não há obrigação de aceitar ou investigar denúncias anônimas.

2.16.4 Prazos:

A confirmação de recebimento da denúncia deverá ser entregue ao denunciante no prazo de sete (7) dias, a menos que isso possa comprometer a confidencialidade da denúncia. Se a denúncia for considerada admissível, ela será investigada e a resposta será fornecida ao denunciante no prazo de três (3) meses após o recebimento da denúncia, ou se nenhuma confirmação de recebimento da denúncia tiver sido enviada, no prazo de três (3) meses a partir do término do período de sete (7) dias após o recebimento da denúncia. Em casos de complexidade especial, o prazo para conclusão da investigação poderá ser prorrogado por mais três (3) meses.

2.16.5 Outras opções de denúncia:

- (a) Para as empresas da Nidec na Espanha com mais de duzentos e quarenta e nove (249) funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafo 4 b) e c) da Política).
- (b) Consulte o Anexo 1 para os canais de denúncia externos.

2.17 SUÉCIA

2.17.1 Âmbito de aplicação da Linha Direta de Conformidade:

Além dos indivíduos definidos como Indivíduos Abrangido no parágrafo 2 da Política e na Seção 1.2 deste Apêndice, os Indivíduos Abrangidos também podem incluir trabalhadores autônomos que estejam buscando ou executando tarefas e que tenham uma preocupação a relatar em relação à Empresa.

2.17.2 Tópicos para denúncia:

Além dos Tópicos da Diretiva de Denunciante na Seção 1.1, os Indivíduos Abrangidos na Suécia

estarão protegidos no caso de levantarem, de boa-fé, preocupações genuínas em relação à má conduta num contexto relacionado com o trabalho para o qual existe um “interesse público”.

2.17.3 Admissão de denúncias anônimas:

Não há obrigação de aceitar ou investigar denúncias anônimas.

2.17.4 Prazos:

O denunciante receberá a confirmação de que a denúncia foi recebida dentro de sete (7) dias (a menos que o denunciante tenha solicitado para não ser contactado).

2.17.5 Outras opções de denúncia:

- (a) Para as empresas da Nidec na Suécia com mais de duzentos e quarenta e nove (249) funcionários, existe a opção de fazer denúncias localmente (ver parágrafo 4 b) e c) da Política).
- (b) Consulte o Anexo 1 para os canais de denúncia externos.

Anexo 1 (Apêndice1): Opções de Denúncias Externas

País	Canais de denúncia externos
Áustria	<ul style="list-style-type: none">• Escritório Federal para a Prevenção e Combate à Corrupção• Autoridade Federal da Concorrência para infrações ao direito da concorrência• Autoridade do Mercado Financeiro por violação de leis regulatórias• Gabinete Central de Denúncias sobre Lavagem de Dinheiro por violações das regras de combate à lavagem de dinheiro
Belgica	A Ouvidoria Federal receberá e redirecionará as denúncias à autoridade competente apropriada
Bulgaria	A Comissão de Proteção de Dados Pessoais receberá e redirecionará os relatórios para a autoridade competente apropriada
Republica Tcheca	<ul style="list-style-type: none">• Ministério da Justiça da República Tcheca
Dinamarca	<ul style="list-style-type: none">• Esquema Nacional de Denúncias da Agência Dinamarquesa de Proteção de Dados
França	<ul style="list-style-type: none">• Defensor de Direitos, que receberá e redirecionará as denúncias à autoridade competente apropriada
Alemanha	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Federal de Justiça• Autoridade Federal de Supervisão Financeira• Escritório Federal de Cartel
Grécia	<ul style="list-style-type: none">• Autoridade Nacional de Transparência
Hungria	<p>A lista de autoridades externas foi prevista na Lei XXV de 2023 e no Decreto do Governo n.º 225/2023. (VI. 8.):</p> <ul style="list-style-type: none">• Gabinete do Governo de Budapeste da Capital• Órgão Central da Administração da Saúde Pública• Escritório Nacional de Segurança da Cadeia Alimentar• Órgão Central da Administração Pública Farmacêutica• Autoridade Nacional de Gestão de resíduos• Tesouro do Estado Húngaro• Autoridade Nacional de Proteção Ambiental• Ministro Responsável pelos Transportes• Administração Nacional Tributária e Aduaneira• Sede da Polícia Nacional• Autoridade Nacional de Conservação da Natureza

Irlanda	O Escritório do Comissário de Divulgações Protegidas receberá e redirecionará o relatório para a autoridade competente apropriada ou, se aplicável, para uma pessoa prescrita listada na Lei de Divulgações Protegidas de 2014 (Divulgação para Pessoas Prescritas) Ordem de 2020.
Italia	<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Anticorrupção Italiana (ANAC)
Países-Baixos	<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade para Consumidores e Mercados (Autoriteit Consument & Markt) • Autoridade para os Mercados Financeiros (Autoriteit Financiële Markten) • Autoridade de Proteção de Dados (Autoriteit Persoonsgegevens) • Banco Central dos Países Baixos (De Nederlandsche Bank) • Autoridade de Denúncias (Het Huis voor Klokkenluiders) • Inspeção da Saúde e da Juventude (Inspectie gezondheidszorg en jeugd) • Autoridade Holandesa de Saúde (de Nederlandse Zorgautoriteit) • Autoridade para a Segurança Nuclear e a Proteção Radiológica (Autoriteit Nucleaire Veiligheid en Stralingsbescherming); ou • Outras autoridades competentes que possam ser posteriormente designadas por decreto público ministerial com base na Lei Holandesa de Proteção à Denúncia (Wet Bescherming Klokkenluiders)
Polônia	Nenhum canal de denúncia externa local foi designado na data de publicação desta Política
Romênia	A Agência Nacional de Integridade receberá e redirecionará a denúncia à autoridade competente apropriada
Eslováquia	Gabinete de Proteção ao Denunciante
Espanha	<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade Independente de Proteção a Denunciantes, bem como qualquer outra autoridade regional competente, incluindo, sem limitação, o Gabinete Antifraude da Catalunha • Comissão Nacional dos Mercados e da Concorrência (CNMC) • Comissão Nacional do Mercado de Valores Mobiliários (CNMV) • Serviço Executivo da Comissão de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Crimes Monetários (Sepblac)

Suécia	<p>Diversas autoridades suecas foram designadas pelo Governo sueco para criar canais de denúncia externos. Estas autoridades deverão ser capazes de receber, acompanhar e fornecer feedback dentro da sua respectiva área de responsabilidade, incluindo, sem limitação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Autoridade Sueca de Saúde Pública (Folkhälsomyndigheten)• Autoridade de Concorrência Sueca (Konkurrensverket)• Autoridade Sueca de Supervisão Financeira (Finansinspektionen)• Autoridade Sueca de Crimes Econômicos (Ekobrottsmyndigheten)• Agência Sueca de Produtos Médicos (Läkemedelsverket)
--------	--

PARTE 2: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

SEÇÃO 1 - CALIFÓRNIA

Se você reside na Califórnia, você está coberto por certas proteções para denunciante. Quando aplicável, os seus direitos de denunciante incluem:

- **Divulgação de violações da lei:** Seu empregador não pode impedi-lo de fazer certas divulgações se você tiver motivos razoáveis para acreditar que está fornecendo informações sobre violações de leis estaduais ou federais, violações de regras ou regulamentos locais, estaduais ou federais, ou descumprimento com essas regras ou regulamentos, independentemente de tais divulgações fazerem parte de seus deveres profissionais.
- **Divulgação das condições de trabalho:** Seu empregador não pode exigir que você se abstenha de divulgar informações sobre suas condições de trabalho como condição de emprego e não pode exigir que você assine renúncias ou outros documentos que pareçam negar o seu direito de fazer essas divulgações. Desde que, no entanto, esta proibição não lhe permita divulgar informações proprietárias, segredos comerciais ou outras informações legalmente privilegiadas sem o consentimento do seu empregador.
- **Retaliação proibida:** Seu empregador não pode retaliar você (i) por fazer divulgações permitidas sobre violações de leis estaduais ou federais, violações de regras ou regulamentos locais, estaduais ou federais, ou descumprimento dessas regras ou regulamentos; (ii) porque seu empregador acredita que você fez ou poderá fazer essas divulgações; (iii) por se recusar a participar de atividades que possam violar leis estaduais ou federais, violar regras ou regulamentos locais, estaduais ou federais, ou resultar no descumprimento dessas regras ou regulamentos; (iv) por exercer qualquer um desses direitos em qualquer emprego anterior; ou (v) porque um membro da sua família se envolveu, ou parece ter se envolvido, em qualquer um desses atos protegidos.
- **Mais informações:** você será direcionado ao link a seguir para obter informações adicionais sobre os direitos dos denunciantes na **Califórnia:** <https://www.dir.ca.gov/dlse/WhistleblowersNotice.pdf>.

SEÇÃO 2 - NOVA IORQUE

Se você reside em Nova York, está coberto por certas proteções para denunciante. Quando aplicável, os seus direitos de denunciante incluem:

- **Ação retaliatória proibida.** Um empregador não pode tomar medidas retaliatórias contra você porque você (i) divulga ou ameaça divulgar, a um supervisor ou órgão público, uma atividade, política ou prática do empregador que você razoavelmente acredita que viola uma lei, regra ou regulamento; ou que você razoavelmente acredite que representa um perigo substancial e específico para a saúde ou segurança pública, desde que, antes de fazer essa divulgação a um órgão público, você deva fazer um esforço de boa fé para notificar o empregador, trazendo a atividade, política ou prática para chamar a atenção de um supervisor e dar ao empregador uma oportunidade razoável para corrigir a atividade, política ou prática; (ii) fornecer informações ou testemunhar perante qualquer órgão público que conduza uma investigação, audiência ou inquérito sobre tal violação por parte do empregador; ou (iii) objetar ou recusar participar de uma atividade, política ou prática.
- **Definição de ação retaliatória:** ação de retaliação significa uma ação adversa tomada por um empregador ou agente para demitir, ameaçar, penalizar ou discriminar você no exercício de seus direitos, incluindo: (i) ações trabalhistas adversas ou ameaças de tomar tais ações trabalhistas adversas contra você nos termos das condições de emprego, incluindo, mas não se limitando à demissão, suspensão ou rebaixamento; (ii) ações ou ameaças de tomar tais ações que possam impactar negativamente o seu emprego atual ou futuro como ex-funcionário; ou (iii) ameaçar entrar em contato ou entrar em contato com as autoridades de imigração dos EUA, ou de outra forma denunciar ou ameaçar denunciar sua

suspeita de cidadania ou status de imigração ou status de sua família ou membro da residência a uma agência federal, estadual ou local.

- Mais informações: você será direcionado ao seguinte link para obter informações adicionais sobre os direitos dos denunciantes em Nova York: https://dol.ny.gov/system/files/documents/2022/02/1s740_1.pdf.

Apêndice 2 – Instruções para Discagem Telefônica da Linha Direta de Conformidade

PAÍS	NÚMERO DE TELEFONE	IDIOMAS
Australia	1800818240	inglês
Áustria	0800 298709	alemão, inglês
Belgica	0800 13 614	flamengo, francês, alemão, inglês
Brasil	0800 591 1627	português, inglês
Bulgaria	0800 46 037	búlgaro, inglês
Canadá	844-543-8359	inglês, francês
China	4001200262	mandarim, cantonês, inglês
Republica Tcheca	800400180	tcheco, inglês
Dinamarca	80830911	dinamarquês, inglês
Egito	015 01718015	árabe, francês, inglês
França	0800 90 71 48	francês, inglês
Alemanha	0800 1822872	alemão, inglês
Grécia	0800 4938 21404	grego, inglês
Hong Kong	800902099	cantonês, inglês
Hungria	06 80 019 664	húngaro, inglês
Índia	022 5032 3049	canarês, hindi, inglês
Indonésia	021 31141481	indonésio, inglês
Irlanda	1800456718	inglês
Italia	800819791	italiano, inglês
Japão	0800-300-9289	japones, inglês
Kenia	0800 222 265	suaíli, inglês
Coréia do Sul	00744877	coreano, inglês
Malásia	1800-81-0851	malaio, inglês
México	8002660245	espanhol, inglês
Países-Baixos	0800 0235305	holandês, inglês
Noruega	80062513	norueguês, inglês
Filipinas	02 8540 0357	tagalo, inglês
Polônia	800005413	polonês, inglês
Romênia	0800 890 658	romeno, inglês
Arábia Saudita	8008501673	árabe, inglês
Sérvia	0800 800835	sérvio, inglês
Singapura	8004922813	mandarim, inglês, malaio
Eslováquia	0800 601 182	eslovaco, inglês
África do Sul	080 099 1070	inglês, africâner
Espanha	900751974	espanhol, inglês
Suécia	020 79 41 59	suéco, inglês
Suiça	0800 010 013	alemão, francês, italiano, inglês
Taiwan	00801-49-1322	mandarim, inglês

Tailândia	1800018210	tailandês, inglês
Turquia	0080049240880141	turco, inglês
Emirados Árabes Unidos	8000120325	árabe, inglês
Reino Unido (incluindo Irlanda do Norte)	0808 238 7530	inglês
Estados Unidos da América	844-543-8359	inglês, espanhol
Vietnã	024 7775 3153	vietnamita, inglês

Apêndice 3 - Aviso de Privacidade da Linha Direta de Conformidade Global da Nidec

Publicado em: 1º de abril de 2024

1. Introdução

Nós da Nidec, implementamos a Linha Direta de Conformidade e o Código de Conduta refletindo nosso compromisso com a honestidade, integridade e ética.

Este aviso de privacidade fornece informações sobre as atividades de tratamento da Nidec, atuando como controladora em relação à denúncia de preocupações através da Linha Direta de Conformidade.

2. Controlador

Este aviso de privacidade é publicado em nome da Nidec, portanto, quando mencionamos “Nidec”, “nós”, ou “nosso” no aviso de privacidade, estamos nos referindo à empresa relevante responsável pelo tratamento de seus dados pessoais.

Se você tiver alguma dúvida sobre este aviso de privacidade, entre em contato conosco pelo e-mail ncj-hotline-privacy@nidec.com.

3. Quais dados pessoais são processados como resultado de uma denúncia à Linha Direta de Conformidade?

As seguintes categorias de dados pessoais são tratados como resultado de uma denúncia à Linha Direta de Conformidade, ou como resultado do processo de investigação decorrente de tal denúncia:

- identidade,
- obrigações,
- informações de contato e
- quaisquer outros dados pessoais

divulgados ou obtidos do denunciante (somente se a identidade do denunciante for fornecida na denúncia), das pessoas mencionadas na denúncia e das pessoas envolvidas na coleta/fornecimento de informações, no processamento ou na investigação da denúncia.

Você é livre e não é obrigado a usar a Linha Direta de Conformidade para fazer uma denúncia. Consequentemente, o fornecimento de quaisquer dados pessoais por um denunciante também é voluntário, uma vez que não existe qualquer exigência legal ou contratual para fornecer os dados pessoais. O não fornecimento de quaisquer dados pessoais pode impedir-nos de investigar a denúncia e quaisquer potenciais violações do Código de Conduta.

Os dados pessoais são fornecidos por você, por indivíduos mencionados na denúncia, por indivíduos identificados durante a investigação, pelo seu supervisor, por pessoas autorizadas envolvidas na investigação de uma denúncia, por autoridades públicas ou por outros recursos públicos.

Dependendo do conteúdo da denúncia, não se pode excluir que a Nidec trate quaisquer dados pessoais sensíveis, tais como dados que revelem a origem racial ou étnica, a opinião política, as convicções religiosas ou filosóficas, a filiação sindical, os dados genéticos, os dados biométricos para efeitos de identificação, os dados de saúde dados ou dados sobre a vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa. Quaisquer dados pessoais sensíveis que não sejam necessários para a investigação adicional de uma denúncia serão excluídos imediatamente.

4. Quais são as finalidades e as respectivas bases jurídicas do tratamento de dados?

O tratamento dos dados pessoais contidos nas denúncias submetidos à Linha Direta de Conformidade e obtidos ao longo de qualquer investigação é essencial para a implementação do Código de Conduta, para garantir o cumprimento da legislação aplicável e para manter a integridade e a ética nas práticas comerciais da Nidec. Isso permite a investigação da conduta denunciada e de quaisquer medidas corretivas necessárias com base nessa investigação, conforme estabelecido neste aviso de privacidade.

A Nidec baseia-se nas seguintes bases jurídicas para o tratamento, transferência e processamento posterior de dados pessoais (se aplicável):

- Execução do contrato de trabalho celebrado com você;
- Necessidade para os interesses legítimos da Nidec ou de terceiros (tais como clients, existentes ou potenciais, órgãos governamentais ou tribunais), incluindo em particular:
 - Garantir o cumprimento do Código de Conduta,
 - Prevenção de fraudes e má conduta relacionadas à contabilidade e auditoria,
 - Cumprimento dos requisitos legais,
 - Prevenção de suborno/corrupção, crimes bancários e financeiros e abuso de informação privilegiada,
 - Funcionamento de um esquema de denúncia de irregularidades, e
 - Investigações internas;
- Necessidade de cumprimento de obrigações legais;
- Investigar potenciais crimes cometidos no contexto da relação trabalhista, conforme permitido pela legislação local; e
- Proteção dos seus interesses vitais ou de outro indivíduo.

Nos raros casos em que dados pessoais sensíveis são tratados para a investigação de uma denúncia, a Nidec baseia-se nas seguintes bases jurídicas:

- Cumprir as obrigações e exercer os direitos específicos da Nidec ou seus no no campo da legislação trabalhista, previdenciária proteção social, conforme permitido pela legislação de proteção de dados da UE ou nacional ou por um acordo coletivo;

- Dados públicos tornados manifestamente públicos por você;
- Estabelecer, exercer ou defender ações judiciais ou conforme necessário sempre que os tribunais atuarem em nossa capacidade judicial; e
- Para interesse público substancial, conforme permitido pela lei local de proteção de dados.

5. Os dados pessoais serão transferidos para o exterior?

Os administradores da Linha Direta de Conformidade estão localizados no Japão, na UE, no Reino Unido, nos Estados Unidos, no México, nas Filipinas e no Brasil. Para denúncias feitas à Linha Direta de Conformidade da Austrália, Índia, Indonésia, Malásia, Filipinas, Singapura, Taiwan, Tailândia e Vietnã, os administradores da Linha Direta de Conformidade também estão localizados na Índia, e para denúncias feitas à Linha Direta de Conformidade da China, os administradores também estão localizados na China. As seguintes proteções serão utilizadas para garantir que a transferência de dados pessoais para os administradores da Linha Direta de Conformidade fora da UE esteja em conformidade com os requisitos do Art. 44 do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679) (“RGPD”):

A Nidec e o administrador terceirizado da Linha Direta de Conformidade (Navex Global) firmaram um contrato de transferência de dados apropriado, conforme referido no Art. 46 do RGPD, estabelecendo assim que o terceiro administrador da Linha Direta de Conformidade proporcionará um nível adequado de proteção aos dados pessoais, que são acessíveis através das denúncias feitas à Linha Direta de Conformidade.

Algumas das outras pessoas que podem receber dados pessoais no âmbito da Linha Direta de Conformidade ou de uma investigação, conforme descrito acima, também podem estar localizadas em países que não foram reconhecidos pela Comissão Europeia como fornecendo um nível adequado de proteção de dados. As transferências de dados pessoais para esses países serão feitas em conformidade com a legislação aplicável. Em particular, a Nidec tomará as medidas necessárias para proteger a segurança e a confidencialidade dos dados transferidos (tais como celebrar as Cláusulas Contratuais Padrão publicadas pela Comissão Europeia, o Adendo de Transferência Internacional de Dados do Reino Unido às cláusulas contratuais padrão da Comissão Europeia para transferências de dados (Adendo) ou implementando outras proteções adequadas). Mais informações podem ser solicitadas através do email ncj-hotline-privacy@nidec.com.

6. Durante quanto tempo os dados pessoais são mantidos?

Quaisquer dados pessoais coletados como resultado de uma denúncia à Linha Direta de Conformidade serão mantidos apenas pelo tempo necessário e para a finalidade para a qual foram coletados, em conformidade com a lei aplicável.

7. Seus direitos

Por lei, você pode ter o direito de solicitar acesso, correção e eliminação os dados pessoais

que mantemos sobre você, ou se opor ao tratamento de seus dados pessoais em determinadas circunstâncias. Você também pode ter o direito de solicitar que transfiramos seus dados pessoais para outra parte. O Anexo 1 deste aviso de privacidade lista seus direitos em determinadas jurisdições específicas. Se desejar rever, verificar, corrigir ou solicitar o eliminação dos seus dados pessoais, opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais ou solicitar que transfiramos uma cópia dos seus dados pessoais para outra parte, contacte-nos em ncj-hotline-privacy@nidec.com. Qualquer comunicação deste tipo deverá ser feita por escrito.

Poderemos solicitar-lhe informações específicas para nos ajudar a confirmar a sua identidade e o seu direito de acesso, e para lhe fornecer os dados pessoais que mantemos sobre si ou para fazer as alterações solicitadas. A lei aplicável pode permitir ou exigir que recusemos fornecer-lhe acesso a alguns ou todos os dados pessoais que mantemos sobre você, ou podemos ter destruído, apagado ou tornado seus dados pessoais anônimos de acordo com nossas obrigações de retenção de registros e práticas. Se não pudermos fornecer-lhe acesso aos seus dados pessoais, iremos informá-lo dos motivos, sujeito a quaisquer restrições legais ou regulamentares.

8. Alterações no aviso de privacidade

Poderemos atualizar este aviso de privacidade de tempos em tempos. Verifique a data no início deste aviso de privacidade para ver quando o aviso de privacidade foi revisado pela última vez. Salvo indicação em contrário, quaisquer alterações que fizermos neste aviso de privacidade entrarão em vigor imediatamente após a publicação.

Anexo 1 do Aviso de Privacidade

BRASIL

Se você é **residente no Brasil**, a **Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (conforme alterada pela Lei nº 13.853 de 8 de julho de 2019) (LGPD)** lhe confere certos direitos em relação aos seus dados pessoais. Você tem o direito de:

- a) Solicitar acesso aos seus dados pessoais que possuímos;
- b) Solicitar-nos a retificação de dados pessoais imprecisos; e
- c) Solicitar a anonimização, bloqueio do tratamento de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD.

Se desejar exercer os seus direitos acima mencionados, pode escrever um e-mail para o seguinte endereço de e-mail: ncj-hotline-privacy@nidec.com

UNIÃO EUROPEIA E REINO UNIDO

Se você é **residente da União Europeia ou do Reino Unido**, o **Regulamento Geral de Proteção de Dados da UE (Regulamento (UE) 2016/679) e a Lei de Proteção de Dados do Reino Unido de 2018, que é a implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) (2016/679) no Reino Unido** (coletivamente referidos como “GDPR”) conferem-lhe determinados direitos.

- a) Solicitar acesso aos seus dados pessoais (comumente conhecido como direito de acesso do titular dos dados);
- b) Solicitar a correção dos dados pessoais que mantemos sobre você;
- c) Solicitar a eliminação dos seus dados pessoais;
- d) Solicitar a restrição do tratamento dos seus dados pessoais;
- e) Se aplicável, revogar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais; e
- f) Fazer uma reclamação à autoridade de proteção de dados.

Se desejar exercer os seus direitos acima mencionados, pode escrever um e-mail para o seguinte endereço de e-mail: ncj-hotline-privacy@nidec.com

Nas circunstâncias limitadas em que tenha dado o seu consentimento para a recolha, tratamento e transferência dos seus dados pessoais para uma finalidade específica, tem o direito de revogar o seu consentimento para esse processamento específico a qualquer momento. Para revogar o seu consentimento, você pode escrever um e-mail para o seguinte endereço de e-mail: ncj-hotline-privacy@nidec.com

JAPÃO

Se você **reside no Japão**, a **Lei de Proteção de Informações Pessoais (Lei nº 57 de 2003, conforme alterada em 2020) (APPI)** concede a você certos direitos em relação aos seus dados pessoais. Seus direitos podem incluir:

- a) Se aplicável, solicitar acesso aos seus dados pessoais que possuímos;
- b) Se for o caso, solicitar a retificação dos seus dados pessoais;
- c) Se for o caso, solicitar a eliminação dos seus dados pessoais; e
- d) Se aplicável, opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais.

Se desejar exercer os seus direitos acima mencionados, pode escrever um e-mail para o seguinte endereço de e-mail: ncj-hotline-privacy@nidec.com

MÉXICO

Se você **reside no México**, a **Lei Federal sobre a Proteção de Dados Pessoais Detidos por Partes Privadas de 2010** (a Lei) concede a você certos direitos em relação aos seus dados pessoais. Você tem o direito de:

- a) Solicitar acesso aos seus dados pessoais que possuímos;
- b) Solicitar a retificação dos seus dados pessoais que possuímos;
- c) Pedir-nos para apagar os seus dados pessoais em determinadas circunstâncias; e
- d) Quando aplicável, opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais.

Se desejar exercer os seus direitos acima mencionados, pode escrever um e-mail para o seguinte endereço de e-mail: ncj-hotline-privacy@nidec.com

REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

Se você é **residente da República Popular da China**, a **Lei de Proteção de Informações Pessoais (PIPL)**, o **Código Civil da República Popular da China (o Código Civil)**, a **Lei de Segurança Cibernética (CSL)** e a **Norma GB/T 35273- 2020 sobre Tecnologia de Segurança da Informação – Especificação de Segurança de Informações Pessoais (a Especificação)** concede a você certos direitos em relação aos seus dados pessoais. Você tem o direito de:

- a) Se aplicável, revogar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais;
- b) Solicitar consulta ou cópias dos seus dados pessoais que possuímos;
- c) Solicitar a retificação ou eliminação dos seus dados pessoais;
- d) Quando aplicável, restringir ou se recusar o tratamento dos seus dados pessoais;
- e) Em determinadas circunstâncias, solicitar a transferência dos seus dados pessoais a terceiros; e
- f) Solicitar explicação sobre as regras sobre o tratamento de dados pessoais por nós promulgadas.

Se desejar exercer os seus direitos acima mencionados, pode escrever um e-mail para o seguinte endereço de e-mail: ncj-hotline-privacy@nidec.com

FILIPINAS

Se você **reside nas Filipinas**, a **Lei de Privacidade de Dados de 2012 (Lei da República nº 10.173)** e as **Regras e Regulamentos de Implementação da Lei da República nº 10.173** (coletivamente, a “Lei”) concedem a você certos direitos em relação aos seus dados pessoais. Você tem o direito de:

- a) Solicitar acesso aos seus dados pessoais que possuímos;
- b) Solicitar-nos a retificação de dados pessoais incorretos ou o preenchimento de dados pessoais incompletos;
- c) Restringir, suspender, retirar o tratamento ou requerer o bloqueio, remoção ou destruição dos seus dados pessoais em circunstâncias específicas;
- d) Opor-se ao tratamento de dados pessoais, incluindo o tratamento para marketing direto e o tratamento automatizado ou criação de perfis; e
- e) Em determinadas circunstâncias, receber os seus dados pessoais num formato estruturado, de uso comum e legível por máquina.

Se desejar exercer os seus direitos acima mencionados, pode escrever um e-mail para o seguinte endereço de e-mail: ncj-hotline-privacy@nidec.com

ESTADOS UNIDOS

CALIFORNIA

Se você **reside na Califórnia**, a **Lei de Privacidade do Consumidor da Califórnia (CCPA)** concede certos direitos em relação aos seus dados pessoais. Quando aplicável, seus direitos da CCPA incluem:

- a) Cancelamento de vendas e compartilhamento: para cancelar a venda e compartilhamento de seus dados pessoais.
- b) Limitar o uso e a divulgação de dados pessoais sensíveis: para limitar certos usos ou divulgações de dados pessoais sensíveis aos usos autorizados pela CCPA.
- c) Exclusão: para solicitar a exclusão de dados pessoais, sujeito a certas exceções.
- d) Conhecer/acessar: saber quais dados pessoais coletamos sobre eles, incluindo as categorias de dados pessoais, as categorias de fontes das quais os dados pessoais são coletados, a finalidade comercial ou comercial da coleta, venda ou compartilhamento de dados pessoais, as categorias de terceiros a quem divulgamos dados pessoais e os dados pessoais específicos que coletamos sobre eles.
- e) Correção: para solicitar a correção de dados pessoais inexatos.

Se desejar exercer os seus direitos acima mencionados, pode escrever um e-mail para o seguinte endereço de e-mail: ncj-hotline-privacy@nidec.com

TEXAS

Aplicável a partir de 1º de julho de 2024, se você **residir no Texas**, a **Lei de Privacidade e Segurança de Dados do Texas (TDPSA)** concede a você certos direitos em relação aos seus dados pessoais. Quando aplicável, os seus direitos TDPSA incluem:

- a) Conhecer/acessar: saber quais dados pessoais coletamos sobre você e ter acesso a esses dados pessoais.
- b) Correção: para solicitar a correção de dados pessoais inexatos.
- c) Exclusão: para solicitar a exclusão de dados pessoais, sujeito a certas exceções.
- d) Cancelamento de vendas e compartilhamento: cancelar a venda de seus dados pessoais e o uso de seus dados pessoais para publicidade direcionada e criação de perfil na promoção de decisões que produzam efeitos legais ou igualmente significativos a seu respeito.
- e) Portabilidade de dados: você pode ter o direito de obter uma cópia dos dados pessoais que você divulgou em um formato portátil e, na medida do tecnicamente viável, facilmente utilizável.

Se desejar exercer os seus direitos acima mencionados, pode escrever um e-mail para o seguinte endereço de e-mail: ncj-hotline-privacy@nidec.com